



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffes.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
Processo nº 23205.000435/2019-71

1. DO OBJETO

1.1. Concessão administrativa de uso, a título não-oneroso, de espaço físico para instalação de PESSOA JURÍDICA com vistas a exploração comercial da atividade de REPROGRAFIA no *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFES, sob o critério de seleção da proposta mais vantajosa, o menor preço ofertado por Cópia e Impressão em preto e branco por item com base no valor estimado apresentado abaixo, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e demais Anexos do Edital:

GRUPO 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	CÓPIA preto e branco em papel A4 (210x297).	R\$ 0,24
02	IMPRESSÃO preto e branco em papel A4 (210x297).	R\$ 0,24

1.1.1. A concessão não-onerosa refere-se a exploração de área de 14,88 m² localizada no Bloco A da UFES no *Campus* Realeza/PR.

1.1.2. A concessão inclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em fornecer os equipamentos, operadores, realizar a manutenção do espaço reprográfico, bem como disponibilizar todo material de consumo necessário a exploração dos serviços de reprografia.

1.1.3. A quantidade mensal estimada pelo *Campus* Realeza considerando o somatório de Cópias e Impressões é de 18.000 (dezoito) mil unidades mensais em tamanho padrão/usual de mercado (formato A4), sendo este número meramente estimativo e não representando compromisso presente ou futuro para a CONCEDENTE.

1.2. Do Valor Estimado por Cópia e Impressão

1.2.1. Os valores utilizados como referencial de preço máximo por cópia e por impressão, ambas em preto e branco, a ser comercializado pela CONCESSIONÁRIA foi definido pelo requisitante do objeto conforme apresentado nas folhas nº 02 à 24 do presente processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

1.2.2.1. O valor máximo estimado por cópia em preto e branco é de **R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos)** e para impressão em preto e branco é também de **R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos)**.

1.3. Dos Critérios de Sustentabilidade

1.3.1. Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a CONCESSIONÁRIA adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG, tais como:

1.3.1.1. O uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.3.1.2. A racionalização do consumo de energia elétrica.

1.3.1.3. A destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

1.3.1.4. A utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros.

1.3.1.5. O treinamento periódico das equipes de trabalho sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

1.3.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), principalmente no que tange aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

1.3.1.7. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

1.3.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.3.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

2. JUSTIFICATIVAS E DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. De acordo com o requisitante do objeto *“O atual contrato de reprografia do Campus Realeza, 043/2017, está encerrando em dezembro deste ano e para manter as atividades em funcionamento, solicita-se nova contratação.*

Os alunos frequentemente necessitam tirar fotocópias de materiais utilizados como auxiliares na aprendizagem, no desenvolvimento de trabalhos designados pelos professores, em atividades extra-classe, ou mesmo para tratar de assuntos de interesse pessoal, como manutenção e atualização de cadastros que necessitem de fotocópias de documentos pessoais, matrículas, dentre outros. Também é de grande auxílio esse serviço do período de matrículas.

Para atender a essa demanda, faz-se necessário dispor de um serviço adequado de reprografia, o qual não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

pode ser atendido pela universidade, visto que os equipamentos que realizam essa função e que estão instalados à disposição dos servidores devem ser utilizados tão somente na realização das atividades funcionais oficiais.”

2.2. Da renúncia da receita da Concessão a título de aluguel

2.2.1. A opção de renúncia da receita de aluguel do espaço físico da presente concessão dá-se em virtude da pequena quantidade de cópias estimadas no processo, o que não proporciona, operacionalmente, condições econômicas para manter a infraestrutura mínima necessária para o funcionamento da central de reprografia no Campus, principalmente em virtude da quantidade levada ao certame tratar-se apenas de uma estimativa, ou seja, há a possibilidade de o número de cópias ser inferior ao estimado. Sob esta perspectiva, há o evidente desinteresse do mercado, uma vez que, evidentemente, os custos de operação da sala a ser concedida serão maiores do que a expectativa de rendimento da mesma, contrariando o princípio máximo de qualquer operação comercial, a obtenção de lucro. Nestes termos, considerando o desinteresse do mercado local e entendendo a importância, para a comunidade acadêmica, da instalação de uma central de reprografia no Campus Realeza, considerou-se que, a renúncia do valor relacionado à contraprestação mensal referente o aluguel do espaço físico não representa prejuízo para a Instituição, uma vez que, a prioridade é a disponibilidade do serviço para a comunidade acadêmica.

2.2.2. O contrato será de caráter não-oneroso com cobrança de energia elétrica medida com medidor individual.

2.3. Da formação de grupo

2.3.1. O parcelamento parcial do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, pois visa assegurar a qualidade do material a ser adquirido, bem como atingir a finalidade desta Licitação, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.3.2. De acordo com o requisitante do objeto: o agrupamento dos itens similares justifica-se pelo fato de que a concessão do espaço é destinado a uma única empresa e esta deverá prestar os serviços de cópia e impressão.

2.3.3. Ademais, o agrupamento dos itens deste Termo considerou ainda a natureza similar dos serviços entre si, conforme entendimento do *Acórdão 861/2013-Plenário, Relatora Ministra Ana Arraes, 10.04.2013 “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”*.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A concessão de espaço físico, mediante autorização, para instalação de Pessoa Jurídica para exploração comercial da atividade de Reprografia, objeto deste Termo de Referência, caracteriza-se como imóvel da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

União, para fins do disposto no artigo 64 do Decreto Lei nº 9.760/46, de 05 de Setembro de 1946, e enquadra-se no conceito de objeto comum, para fins do disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02 e no § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/00 (*os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital*) cabendo licitação na modalidade de **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo menor preço por item, observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** As cópias e impressões, ambas em preto e branco, **não** poderão ser comercializadas por preços acima dos valores estimados.
- 4.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na exploração do serviço de reprografia, apresentado neste Termo de Referência.
- 4.3.** A concessão inclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em fornecer os equipamentos, operadores, realizar a manutenção do espaço reprográfico, bem como disponibilizar todo material de consumo necessário a exploração dos serviços de reprografia, tais como: impressoras, tóner, papel A4, computador, armários ou outro móvel para servir de arquivo dos documentos deixados pelos professores para cópia.
- 4.4.** A quantidade mensal estimada pelo *Campus Realeza* considerando o somatório de Cópias e Impressões é de **18.000 (dezoito) mil unidades mensais** em tamanho padrão/usual de mercado (formato A4), sendo este número meramente estimativo e não representando compromisso presente ou futuro para a CONCEDENTE.
- 4.5.** Para melhor dimensionamento da proposta, encontra-se anexo ao Termo de Referência, o **“Encarte C”** esboço correspondente a planta demonstrativa da sala a ser disponibilizada para os serviços de reprografia.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

- 5.1.** Como condição para exploração dos serviços de reprografia, a CONCESSIONÁRIA deverá:
- 5.1.1.** Atender com a máxima polidez e presteza a comunidade universitária e tantos quantos utilizarem o ambiente objeto desta concessão.
- 5.1.2.** Oferecer aos usuários produtos e serviços de boa qualidade. Fornecendo papel de primeira qualidade, preferencialmente reciclado ou alcalino, na cor branca, devendo ser oferecido, no mínimo, o tamanho A4, gramatura de 75 g/m².
- 5.1.3.** Prestar serviços de impressão de boa qualidade, sendo que as partes não escritas das folhas impressas deverão permanecer limpas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

5.1.4. Fixar em local visível a tabela de preços previamente aprovada pela CONCEDENTE, obedecendo-a integralmente, com os preços iguais aos ofertados no Processo Licitatório.

5.1.5. Observar a qualidade dos produtos e os preços indicados na tabela mencionada acima, submetendo previamente à aprovação da CONCEDENTE quaisquer modificações ou alterações dos produtos.

5.1.6. É vedada a inclusão de taxas nos preços da tabela ou sua cobrança à parte.

6. DO LOCAL DA CONCESSÃO

6.1. O uso do espaço físico, objeto deste Termo de Referência se dará na forma de concessão não-onerosa.

6.1.1. O espaço a ser cedido, localiza-se na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, Campus Realeza/PR, situado na Avenida Edmundo Gaievski, nº 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Km 466, Realeza-PR, CEP: 85.770-000, sala 308, Bloco A.

6.1.2. A área útil da sala destinada aos serviços de reprografia (central de cópias) é de 14,88 m², sendo privativa e interna.

6.2. A UFFS, como contrapartida, fará um contrato com a vencedora da presente Licitação para o uso do espaço destinado a exploração de serviços de reprografia. Contrato esse que terá **vigência de 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, podendo chegar ao limite legal de 60 (sessenta) meses, sendo o valor da cópia/impressão, reajustado anualmente pelo IGP-M (FGV).

6.3. A CONCESSIONÁRIA, a título de contraprestação, pagará a UFFS o valor mensal correspondente à indenização do consumo de energia elétrica, recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União que será emitido em nome da CONCESSIONÁRIA.

6.3.1. A título de consumo de energia elétrica, considerando que a unidade dispõe de medidor individual, a UFFS realizará a leitura do medidor mensalmente e emitirá Guia de Recolhimento da União, em nome da CONCESSIONÁRIA.

6.3.2. O valor referente a energia elétrica, deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA à Universidade até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

6.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. A CONCESSIONÁRIA pode, mediante autorização expressa da CONCEDENTE, adequar a sala de acordo com a sua necessidade de uso.

6.4.1. É proibido alterar a cor das paredes das áreas ocupadas, sem a expressa autorização da Coordenação Administrativa do Campus.

6.5. As benfeitorias que a CONCESSIONÁRIA realizar no ambiente cedido, serão incorporadas ao imóvel, sem que a empresa tenha direito à retenção ou indenização sob qualquer título.

6.6. Também são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

6.6.1. As despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos elétricos e lâmpadas, assim como de todos os dispositivos componentes das instalações;

6.6.2. As despesas de pintura interna da área cedida quando esta estiver sem condições de higiene e limpeza.

6.7. O espaço cedido poderá ser transferido para outros locais no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul, se assim for do interesse da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

7. VISTORIA

7.1. Para auxiliar no dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria no local, objeto da presente concessão, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas no período da manhã e das 14:00 horas à 17:00 horas no período da tarde, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a **Coordenação Administrativa Campus Realeza, pelos telefones: (46) 3543-8308 ou (46) 3543-8332** até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão.

7.2. Deverá ser firmada pela empresa licitante, no momento da habilitação, declaração que vistoriou o local, objeto da concessão de que trata este Termo de Referência, conforme modelo ofertado no **“Encarte B”** ou de que tem pleno conhecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

7.3. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da Proposta e cumprimento das obrigações decorrentes.

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

7.5. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

8.1. O prazo para a CONCESSIONÁRIA iniciar as atividades de reprografia (atendimento à Comunidade Acadêmica) é de **10 (dez) dias** contados da assinatura do Termo de Contrato.

8.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter os serviços em funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, das 13:30 horas às 16:30 horas e das 19:00 horas às 21:00 horas.

8.2.1. Os serviços de reprografia serão prestados à comunidade acadêmica de forma contínua, de acordo com o **item 8.2** deste Termo, salvo por motivo de feriados, dias não letivos e outros dias sujeitos a prévia autorização da CONCEDENTE.

8.2.2. Os dias e horários de funcionamento somente poderão ser alterados para atendimento ininterrupto (07h30min às 22:00 horas), bem como de segunda-feira a sábados, caso seja identificada essa necessidade, mediante autorização da CONCEDENTE.

8.2.3. Durante o recesso acadêmico e que não houverem outras demandas como matrículas de ingressos, o serviço poderá ficar suspenso, sob anuência do fiscal indicado pela CONCEDENTE.

8.3. A descrição dos serviços, objeto da presente Licitação é indicativa. Sendo assim, a CONCESSIONÁRIA poderá diversificar os serviços oferecidos, desde que, não fuja de sua linha de fornecimento e os demais itens/serviços a serem oferecidos sejam compatíveis com o objeto e tenham sido autorizados pela CONCEDENTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1. Caberá à CONCEDENTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as regras constantes neste Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de reprografia, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Comunicar à CONCESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato firmado;

9.1.4. Dar quitação de todos os valores recebidos;

9.1.5. Propiciar à CONCESSIONÁRIA, acesso aos locais abrangidos neste Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93, e conforme este Termo de Referência;

9.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas da UFFS;

9.1.8. Verificar diariamente as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos, bem como de todas as instalações;

9.1.9. Realizar anualmente, pesquisa de opinião junto à clientela da reprografia, para avaliar o grau de satisfação da mesma quanto à qualidade e o atendimento dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, que servirá para embasar a CONCEDENTE na decisão de prorrogar ou não o contrato, sendo considerado como positivo o resultado que apresentar índices superiores a 50% de aprovação;

9.1.9.1. A pesquisa de opinião terá como objetivo, avaliar em ótimo, bom, regular, ruim e péssimo os seguintes aspectos: qualidade das reprografias, qualidade do atendimento, limpeza e organização do ambiente, nível geral de satisfação e outros aspectos necessários.

9.1.10. Manifestar-se documentalmente a respeito do interesse de prorrogar ou não o contrato até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. Zelar pela boa e completa execução dos serviços de reprografia, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONCEDENTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

10.2. Manter e conservar às suas expensas a área concedida, devolvendo-a à CONCEDENTE, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel, incluindo pintura nova nas mesmas cores e padrão da original.

10.3. Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do contrato de concessão de Uso.

10.4. Adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta concessão, devendo retirá-los do local quando do término ou rescisão do termo de concessão.

10.5. Obter a prévia aprovação da CONCEDENTE para instalar qualquer material ou equipamento elétrico na área concedida após a assinatura do presente instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

10.6. Manter pessoal capaz de atender aos serviços de reprografia sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, mantendo sempre o número de empregados necessários para a execução dos serviços.

10.7. Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com os empregados que exercerem suas atividades no local objeto desta concessão, devendo, antes do término do prazo deste contrato, sanar possíveis pendências trabalhistas, relacionadas a salários, férias, aviso prévio, recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias.

10.8. Assumir todas as responsabilidades relativas a seus empregados, inclusive para atendimento em casos de emergência por acidentes ou qualquer mal súbito.

10.8.1. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONCEDENTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONCEDENTE.

10.9. Cumprir rigorosamente as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, observando as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/1988 e suas NR's (Normas Regulamentadoras), oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços.

10.9.1. Fornecer equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

10.10. Responsabilizar-se pela limpeza e higienização da área descrita no objeto do contrato. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deve providenciar diariamente ou sempre que necessário:

- a) Varrição da área de ocupação;
- b) Limpeza geral e sanitização dos equipamentos e utensílios;
- c) Limpeza e sanitização adequada dos recipientes e locais de acondicionamento do lixo;
- d) Lavagem de paredes, pisos, vidros, portas e janelas.

10.11. Responsabilizar-se pela separação, acondicionamento selecionado e entrega em local previamente determinado pela CONCEDENTE, dos resíduos inaproveitáveis gerados pelo estabelecimento.

10.11.1. Quanto à destinação ambiental dos resíduos e lixo, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

- a) Responsabilizar-se pelo controle e destinação ambiental dos resíduos dos serviços reprográficos e de acordo com a legislação vigente;
- b) Instruir os empregados acerca da forma de coleta do lixo, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

c) Dar a destinação adequada aos resíduos oriundos da limpeza, sendo de sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação;

10.12. Fica proibido à CONCESSIONÁRIA;

- a) Dar outro uso às dependências objeto desta concessão que não aquele definido pelo contrato;
- b) Comercializar produtos e/ou serviços diferentes dos especificados no contrato, incompatíveis com sua linha de fornecimento ou que não tenham sido autorizados pela CONCEDENTE.
- c) Veicular publicidade sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- d) Alterar a cor das paredes das áreas ocupadas sem a expressa autorização da CONCEDENTE;

10.13. A CONCESSIONÁRIA deverá arcar com as despesas de adequação do espaço a ser explorado comercialmente.

10.14. Manter disponível para exame da CONCEDENTE ou por fiscalização externa toda documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista (inclusive vale alimentação e transporte), previdenciária, comercial e administrativa, inclusive licenças, autorização de funcionamento e alvará para o exercício de suas atividades comerciais resultantes da execução do contrato.

10.15. Formalizar e manter preposto credenciado perante a CONCEDENTE, experiente e com poderes para representá-la na execução do Contrato.

10.16. Atribuir ao preposto as tarefas de: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços de reprografia, cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato.

10.17. Entregar ao Fiscal do Contrato relação que contenha nomes, funções e horário de trabalho dos empregados, mantendo-a sempre atualizada.

10.18. Informar ao Fiscal do Contrato, por escrito e de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, bem como qualquer alteração da rotina dos serviços.

10.19. Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONCEDENTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e solucionando todas as reclamações formuladas.

10.20. Arcar com o pagamento de multas aplicadas por órgãos de fiscalização relacionadas a sua existência e funcionamento.

10.21. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares relativos à segurança dos edifícios da CONCEDENTE, assim como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão das normas em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- 10.22.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando da exploração dos serviços de reprografia.
- 10.23.** Cumprir todas as orientações da CONCEDENTE para fiel desempenho das atividades especificadas.
- 10.24.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONCEDENTE quanto a exploração dos serviços de reprografia.
- 10.25.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO.
- 10.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFFS.
- 10.27.** Manter os preços conforme o ofertado no Processo Licitatório, não podendo alterá-los, exceto quando os preços por cópias e impressões forem reajustado nas condições pactuadas no “**item 6.2**” deste Termo.
- 10.28.** Manifestar-se documentalmente a respeito do interesse de prorrogar ou não o contrato até 90 (noventa) dias antes do término do mesmo.
- 10.29.** Fornecer treinamento aos funcionários para operar todos os equipamentos e softwares utilizados pela CONCESSIONÁRIA. A CONCEDENTE reserva-se ao direito de exigir a substituição de qualquer empregado que não tenha recebido treinamento.
- 10.30.** Observar a legislação que regula a utilização de direitos autorais, em especial a Lei 9.610/98 ou venha a substituí-la, não sendo a CONCEDENTE responsável no caso de eventual violação nesse âmbito.
- 10.31.** Efetuar pagamento da Energia Elétrica conforme definido no **item 6** deste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** Os atos praticados pela CONCESSIONÁRIA bem como os serviços comercializados por ela, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da UFFS, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o andamento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante e nem confere à UFFS, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados.

13.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONCEDENTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONCESSIONÁRIA, ou na impossibilidade, justificadas por escrito.

13.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.7. O representante da CONCESSIONÁRIA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONCESSIONÁRIA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;

14.1.2. Atrasar injustificadamente a execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.1.7. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.8. Apresentar documentação falsa;

14.2. A CONCESSIONÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONCEDENTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

14.2.2. Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONCESSIONÁRIA que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de multa não impede que a CONCEDENTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

15.1.1. ENCARTE A – Modelo de apresentação de proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

15.1.2. ENCARTE B – Modelo de Declaração de Vistoria;

15.1.3. ENCARTE C – Planta demonstrativa da sala.

Chapecó/SC, 19 de Fevereiro de 2019.

FRANCIELI ANZILIEIRO
Chefe do Departamento de Licitações

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas em Exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, que visa a **Concessão administrativa de uso, a título não-oneroso, de espaço físico para instalação de PESSOA JURÍDICA com vistas a exploração comercial da atividade de REPROGRAFIA no Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, sob o critério de seleção da proposta mais vantajosa, o menor preço ofertado por Cópia e Impressão em preto e branco por item**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 19 de Fevereiro de 2019.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas em Exercício**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffrs.edu.br

ENCARTE “A”
MODELO DE PROPOSTA
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

1. OBJETO: Concessão administrativa de uso, a título não-oneroso, de espaço físico para instalação de PESSOA JURÍDICA com vistas a exploração comercial da atividade de REPROGRAFIA no *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, sob o critério de seleção da proposta mais vantajosa, o menor preço ofertado por Cópia e Impressão em preto e branco por item.

GRUPO 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CÓPIA preto e branco em papel A4 (210x297).	R\$
02	IMPRESSÃO preto e branco em papel A4 (210x297).	R\$

2. A (Razão Social da Empresa) _____, com sede (Endereço Completo), telefone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por (Representante legal da Empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, tendo examinado as condições constantes no Edital, vem por meio desta apresentar a proposta no valor unitário de R\$ _____ - (Valor Expresso em Reais) por cópia/impressão em preto e branco.

3. Em tempo declaramos que:

- a) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
- b) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, materiais, insumos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes na perfeita execução do objeto.
- c) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 120 (cento e vinte) dias.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta se constitui em compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

_____, de _____, de 2019.

(Nome completo do Responsável da Empresa, CPF e carimbo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ENCARTE “B”

MODELO DO TERMO DE VISTORIA REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada _____
(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 01/2019, DECLARA** expressamente que vistoriou o imóvel situado na _____ em _____, objeto da **Concessão administrativa de uso, a título não-oneroso, de espaço físico para instalação de PESSOA JURÍDICA com vistas a exploração comercial da atividade de REPROGRAFIA no Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, estando ciente das condições e do grau de dificuldade existentes, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração das propostas.

Local, ____ de _____ de 201X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Ou

Eu (Nome do representante/Vistoriador), declaro que conheço o local, objeto da **Concessão administrativa de uso, a título não-oneroso, de espaço físico para instalação de PESSOA JURÍDICA com vistas a exploração comercial da atividade de REPROGRAFIA no Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, objeto do Pregão Presencial nº 01/2019** e tenho conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação da proposta apresentada.

Local, ____ de _____ de 201X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)